

ATO Nº 4.245, DE 12 DE JULHO DE 2019

~~Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) PAMPLONA'S MOTORSPORT LTDA, CNPJ nº 07.394.219/0001-61 associada à autorização para exploração de Serviço Limitado Privado.~~

~~PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto~~

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

~~No Ato nº 3650, de 11 de junho de 2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2019, retifica-se o que segue:~~

~~Na tabela constante do art. 1º:
Onde se lê:~~

6014 - 6086	Subida	WH	Vertical	72
3789 - 3861	Descida	WH	Horizontal	
6014 - 6086	Subida	WH	Vertical	72
3789 - 3861	Descida	WH	Horizontal	

~~Leia-se:~~

6014 - 6086	Subida	WH	Horizontal	72
3789 - 3861	Descida	WH	Vertical	
6014 - 6086	Subida	WH	Vertical	72
3789 - 3861	Descida	WH	Horizontal	

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2019**

~~O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03/10/2016, e em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 16ª (décima sexta) reunião de 03/07/2019, resolve:~~

~~Altera itens do anexo I da RN 015/2010: altera os itens de norma específica da modalidade de bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI (Item 1.4.1), de bolsa Extensão no País - EXP (Item 4.4.1) e de bolsa Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET (Item 6.4.1). http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/7306266~~

~~JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO~~

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**DESPACHO DE 18 DE JULHO DE 2019**

~~346ª RELAÇÃO REVALIDAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90~~

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000345/2004	339.978.530-53	JEFFERSON CARDIA SIMOES	18/07/2024
920.000620/2004	072.397.425-04	RADOVAN BOROJEVIC	18/07/2024
920.001917/2005	019.908.777-61	LUCIANA VENTURINI ROSSONI	18/07/2024
920.003816/2009	018.289.324-34	ALZIRA MARIA PAIVA DE ALMEIDA	18/07/2024
920.005522/2013	091.171.458-80	ZELIA SOARES MACEDO	18/07/2024

~~MANOEL DA SILVA~~

~~Diretor~~

DESPACHO DE 18 DE JULHO DE 2019

~~347ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90~~

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.007248/2019	265.281.708-60	OTILENE DOS ANJOS SANTOS	18/07/2024
920.007249/2019	210.257.620-53	DIRCE POZEBON	18/07/2024
920.007250/2019	023.672.168-27	PAULO DE TARSO CAMILLO DE CARVALHO	18/07/2024
920.007251/2019	010.679.764-69	RICARDO DE SOUSA SOARES	18/07/2024
920.007252/2019	444.490.971-49	LOISE PEDROSA SALLES	18/07/2024
920.007253/2019	004.350.949-55	CIRO JOSE EGOAVIL MONTERO	18/07/2024
920.007254/2019	023.817.054-30	ELITON SOUTO DE MEDEIROS	18/07/2024
920.007255/2019	932.166.610-91	EDUARDO JOSE GAIO	18/07/2024
920.007256/2019	228.469.303-25	PAULO DE TARSO CAVALCANTE FREIRE	18/07/2024
920.007257/2019	007.988.425-39	SUZANA MEIRA RIBEIRO	18/07/2024

~~MANOEL DA SILVA~~

~~Diretor~~

DESPACHO DE 18 DE JULHO DE 2019

~~O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 748ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO CREDENCIAMENTO:~~

ENTIDADE	CREENCIAMENTO	CNPJ
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ	900.0321/1992	42.441.758/0001-05
Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO	900.0515/1993	77.902.914/0001-72
Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT	900.1080/2009	05.505.390/0001-75

~~MANOEL DA SILVA~~

~~Diretor~~

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 57/GM-MD, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a Comissão de Logística

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60531.000031/2019-11, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre a Comissão de Logística Militar (COMLOG), colegiado subordinado diretamente ao Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º A Comissão de Logística Militar compete:

I - propor políticas e diretrizes relativas ao desenvolvimento da capacidade logística militar;

II - recomendar atualizações e aperfeiçoamentos da Doutrina de Logística Militar;

III - propor a normatização e o estabelecimento de mecanismos para a operacionalização das funções logísticas previstas na Doutrina de Logística Militar, objetivando a maximização da eficiência em tempo de paz e da eficácia em situações de conflitos;

IV - propor medidas para maximizar a interoperabilidade logística entre as Forças Armadas;

V - recomendar procedimentos para intensificar a cooperação logística entre as Forças Armadas, visando a buscar o menor custo total nessa atividade; e

VI - desenvolver e coordenar outros estudos visando ao aperfeiçoamento da logística militar.

Art. 3º A Comissão de Logística Militar é composta pelos seguintes membros:

I - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que a presidirá;

II - Vice-Chefe de Logística e Mobilização, que a presidirá na ausência do Chefe de Logística e Mobilização;

III - Subchefe de Integração Logística, que exercerá a função de Secretário;

IV - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização;

V - Subchefe de Logística do Estado-Maior da Armada;

VI - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército; e

VII - 4º Subchefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

Parágrafo único. Cada membro da COMLOG terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A COMLOG se reunirá quando convocada pelo seu Presidente.

§ 1º As reuniões da COMLOG ocorrerão, obrigatoriamente, com a presença de todos os membros que a compõe, titular ou suplente.

§ 2º Poderão participar das reuniões da COMLOG, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades públicos e de instituições privadas ou especialistas, a convite do Presidente da Comissão.

§ 3º Os membros da COMLOG e os representantes de que trata o § 2º, que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 5º As decisões da COMLOG serão tomadas por maioria simples dos presentes, podendo o regimento interno definir as matérias que serão aprovadas por consenso.

Art. 6º A COMLOG contará com as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão de Recursos Humanos;

II - Subcomissão de Saúde;

III - Subcomissão de Suprimento;

IV - Subcomissão de Manutenção;

V - Subcomissão de Engenharia;

VI - Subcomissão de Transportes; e

VII - Subcomissão de Salvamento;

§ 1º As subcomissões serão compostas por representantes dos órgãos que compõem a COMLOG, e de outros especialistas, a critério do Presidente da Comissão.

§ 2º Os representantes das subcomissões serão indicados pelo EMCFA e suas Chefias, e pelos Comandos das Forças Singulares e designados em ato do Presidente da COMLOG.

§ 3º O Presidente da COMLOG disporá sobre os objetivos específicos e o funcionamento das subcomissões.

§ 4º Compete à COMLOG harmonizar, orientar e aprovar os trabalhos das subcomissões, preparando-os para apreciação pelos níveis decisórios, mediante o prévio estabelecimento de programa e metodologia dos trabalhos.

Art. 7º A COMLOG poderá instituir grupos técnicos com o objetivo de assessorá-la em temas específicos.

Art. 8º Os grupos técnicos:

I - serão compostos na forma de ato do Presidente da COMLOG;

II - não poderão ter mais de sete membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - estão limitados a cinco operando simultaneamente.

Art. 9º A participação na COMLOG e em suas subcomissões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Subchefia de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da COMLOG.

Art. 11. O Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas poderá editar ato aprovando o regimento interno da COMLOG, com o detalhamento das normas de funcionamento da Comissão.

Art. 12. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 698/MD, de 3 de dezembro de 2002;

II - a Portaria nº 534/MD, de 2 de março de 2012; e

III - a Portaria nº 2776/MD, de 17 de julho de 2017.

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

Ministério do Desenvolvimento Regional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 1.746, DE 18 DE JULHO DE 2019**

~~O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59502.000664/2017-17, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção previsto no art. 5º da Portaria n. 288, de 5 de julho de 2018, que autorizou transferência de recursos ao Município de São Miguel do Guamá - PA, para ações de Defesa Civil, para até 02/11/2019.~~

~~Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

ALEXANDRE LUCAS ALVES

